

1º SUBSTITUTIVO

2 DISCUSSÃO
NOMINAL



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n: 59/89

AUTOR: Senador Laurival Cavais de Araújo

ASSUNTO: Daí denominação em via pública



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1302
[Signature]

Lido em mão de 13/9/89.
copios aos Senhores Diretores
e Senhores membros da Comissão
Antônio Soares
13/9/89
Tadeu Antonio Soares
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº. 59/89
DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre denominação de via pública".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada Av. SEIGI YAMAMOTO, a via pública localizada no Bairro da Ressaca, que tem início na Red. Bandeirantes, próximo ao armazem do Nacib e término na divisa com o Bairro do Campo Verde, próximo ao Sítio Violeta.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrá a conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiúna, 18 de setembro de 1989

Lourival Correa de Araujo

- LOURIVAL CORREA DE ARAUJO -

VEREADOR DO PFL

30 - 0 - 10/10/89
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1303
1989

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 59/89 de autoria do Nobre Vereador Lourival Correia de Araujo foi apresentado aos Srs. Vereadores no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões competentes conforme Despacho do Sr. Presidente. Ibiúna, 19 de setembro de 1989.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Srs. Louv. J. A. M. R.

Of. - Roden. Exm.
cont. indef. se senta
in denon. - no wi. ple
objeto do projeto de lei
L.A.

Cop. - 11

S/O. Ver. J. A. M. R. 21
3
89

Ass. J. A. Rabelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2804
[Handwritten signature]

SECRETARIA

Ofício CJR nº. 08/89

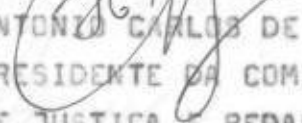
Ibiúna, 29 de setembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, solicito de Vossa Excelência que determine ao setor competente da Municipalidade informar se existe denominação na via pública localizada no Bairro da Ressaca, que tem início na Rodovia Bandeirantes, próximo ao armazém do Nacib e término na divisa com o Bairro do Campo Verde, próximo ao Sítio Violeta, conforme fotocópia do Projeto de Lei nº. 59/89 que tramita por esta Casa de Leis.

Certo de contar com o pronto atendimento, aproveito do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

AD EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
2804

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
2804



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1305
[Signature]

*Cópia aos Senhores
Veradores e
Comitês.
Antônio
2-10-89*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 59/89

"Dispõe sobre denominação de via pública".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada Av. SEIGI YAMAMOTO, a via pública localizada no Bairro da Ressaca, que tem início na divisa com a Rua Projetada, próximo ao Bar Nossa Senhora Aparecida, percorre por 600 mts. mais ou menos com término na divisa com o Bairro do Campo Verde, próximo ao Sítio Violeta.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 02 de outubro de 1989.

[Signature]
LOURIVAL CORRÊA DE ARAÚJO
VEREADOR - P.F.L.

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
de 1989
[Signature]
SECRETARIO

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
de 1989
[Signature]
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Nobre Vereador Lourival Correia de Araujo apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 p. passado Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 59/89 de sua autoria.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e juntado ao respectivo Projeto.

Ibiúna, 03 de outubro de 1989.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

1106
C. M. V.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Exco. Sr.
Antonio Carlos de Moraes
03, Presidente da Comissão de
Justiça e Redação,
Câmara Municipal de Ibiúna

Neste



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1307
[Handwritten signature]

Ofício GP nº702.

Em, 23 de outubro de 1.989.

*Leite-se ao processo.
Munir, 25/10/89*

Senhor Presidente:

[Handwritten signature]
TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Em atenção ao Ofício CJR nº08/89, de 29/09/89, de V.Exª., onde é solicitado informações a respeito da denominação da Via Pública localizada no Bairro da Ressaca, que tem início na Rodovia Bandeirantes próxima ao armazém do Nacib e término na divisa com o Bairro do Campo Verde, próxima também ao Sítio Violeta, vimos pelo presente informar que de acordo com o nosso Oficial Administrativo, não existe nenhuma Lei ou Decreto que de uma denominação oficial à referida via pública.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
=JONAS DE CAMPOS=
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Carlos de Moraes
DD. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.
Câmara Municipal de Ibiúna

Nesta

Recbi: 24/10/89
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials in the top right corner.

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 59/89, bem como o Substitutivo receberam no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, encaminho o referido Projeto as demais Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 14 de novembro de 1989.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Faint, illegible text and signatures from other commissions or departments, including 'Comissão de Obras e Serviços Públicos', 'Comissão de Finanças e Administração', and 'Comissão de Serviços Públicos e Ativos'.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

48109
[Handwritten signature]

SECRETARIA

SUBSTITUITVO PROJETO DE LEI Nº. 59/89

AUTOR:- VEREADOR LOURIVAL CORREIA DE ARAUJO

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

RELATOR:- VEREADOR SATIO TERAMAE

Sob o aspecto orçamentário nada a opor
quanto a tramitação.

Do ponto de vista da Comissão de Obras e
Serviços Públicos também somos pela tramitação regimental.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o Parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em
27 de novembro de 1989.

[Handwritten signature of Satio Teramae]
Satio Teramae

Relator-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Ivo Irineu Soares de Campos

[Handwritten signature of Walocirio Ferreira de Campos]
Walocirio Ferreira de Campos

[Handwritten signature of Kenzi Sugahara]
Kenzi Sugahara

Pres. Com. de Obras Serviços Públicos e Ativs. Privadas

Membros: Fortunato Coelho Ramalho

[Handwritten signature of Fortunato Coelho Ramalho]
[Handwritten signature of Lourival Correia de Araujo]
Lourival Correia de Araujo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 59/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Certifico mais, o referido Substitutivo ao Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. futuro. Ibiúna, 28 de novembro de 1989.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2817
[Handwritten signature]

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 59/89

"Dispõe sobre denominação de via pública".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

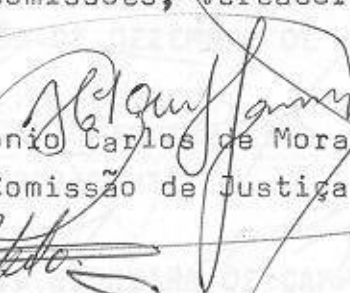
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna; aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica denominada Av. SEIGI YAMAMOTO, a via pública localizada no Bairro da Ressaca, que tem início na divisa com a Rua Projetada, próximo ao Bar Nossa Senhora Aparecida, percorre por 600 mts. mais ou menos com término na divisa com o Bairro do Campo Verde, próximo ao Sítio Violeta.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Vereador João Mello, em 05 de dezembro de 1989.


Antonio Carlos de Moraes

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: 
José Jorge Rabelo


Luiz Clemente Machado

SECRETARIA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12
1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 70/89

"Dispõe sobre denominação de via pública".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

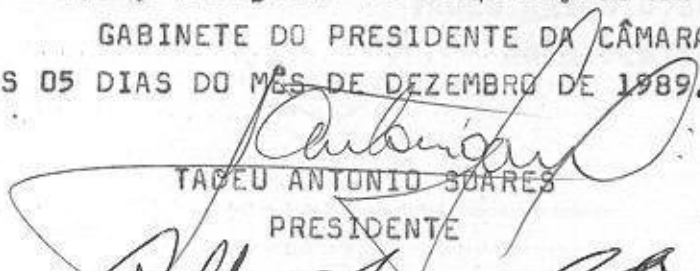
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna; aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada Av. SEIGI YAMAMOTO, a via pública localizada no Bairro da Ressaca, que tem início na divisa com a Rua Projetada, próximo ao Bar Nossa Senhora Aparecida, percorre por 600 mts. mais ou menos com término na divisa com o Bairro do Campo Verde, próximo ao Sítio Violeta.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.


TADEU ANTONIO SOARES

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


SATIO TERAMAE

2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

213
[Handwritten signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 977/89

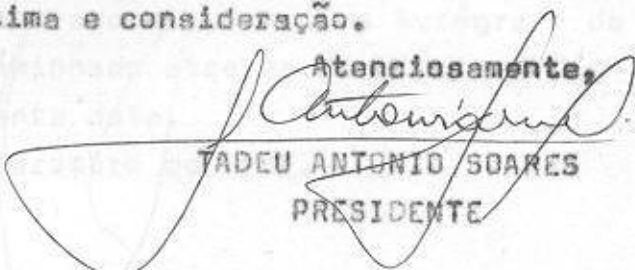
Ibiúna, 05 de dezembro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 70/89, referente ao Projeto de Lei nº. 59/89 de autoria do Nobre Vereador Lourival Correia de Araujo, que "Dispõe sobre denominação de via pública", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

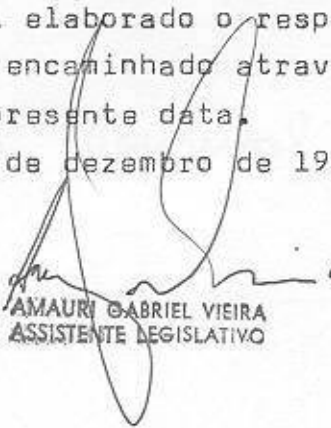
2114
Lopes

CERTIDÃO:

Certifico que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 59/89 foi colocado em 1ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N.V. Kenzi Sugahara. Certifico mais, o referido Substitutivo foi colocado em 2ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do mesmo dia convocada regimentalmente, sendo também aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausente o N. V. Kenzi Sugahara, e em face de sua aprovação foi encaminhado a Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.

Certifico finalmente que após a entrega da Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação na presente data foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei nº. 70/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 977/89 da presente data.

Ibiúna, 05 de dezembro de 1989.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO